PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Cel. Francisco Paulino da Costa, nº 205 – Bairro: Centro – CEP: 37958-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (35) 3591-1555 – Fax: (35) 3591-1531
CGC 18.241.372/0001-75

LEI Nº 1.849 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

"ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2013 – LEI Nº 1.838 DE 28/08/12, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica alterada a lei de diretrizes orçamentárias, conforme discriminação abaixo, para a devida adequação e compatibilização junto ao orçamento para o exercício de 2013.

Anexos de Metas Fiscais:

- Demonstrativo I – Meta Anual.
- Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento da Meta Fiscal do Exercício Anterior.
- Demonstrativo III – Meta Fiscal Atual Comparada com a Fixada nos Três Exercícios Anteriores.
- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido.
- Demonstrativo V – Origem e Aplicação do Recurso obtido com a Alienação de Ativo.
- Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita.
- Demonstrativo VIII – Margem de Expansão da Despesa Obrigatória de Caráter Continuado.

Anexos de Riscos Fiscais:

- Demonstrativo IX – Risco Fiscal e Providência.

Metas e Prioridades para o Exercício de 2013.

Obras em Andamento e Conservação do Patrimônio Público.

Anexos de Memórias e Metodologias de Cálculos:

- Demonstrativo X – Total da Receita e Memória de Cálculo.
- Demonstrativo XI – Total da Despesa e Memória de Cálculo.
- Demonstrativo XII – Resultado Primário e Memória de Cálculo.
- Demonstrativo XIII – Resultado Nominal e Memória de Cálculo.
- Demonstrativo XIV – Montante da Dívida e Memória de Cálculo.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas, 18 de dezembro de 2012

Militar Paulino de Paiva
Prefeito Municipal